



LEI Nº 943, DE 27 DE MAIO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), destinado a cobertura de despesas referentes ao Convênio a ser celebrado com a Universidade Federal de Viçosa, a Associação Intermunicipal de Fruticultores do Vale do Xopotó - ASSIFRUT e a Fundação Arthur Bernandes - FUNARBE, objetivando a cooperação técnica entre as partes, visando a execução de serviços administrativos, de apoio logístico e execução orçamentária e financeira à realização do Programa de Desenvolvimento da Fruticultura em Astolfo Dutra, criando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 02.08 - Secretaria de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 20.606 - Extensão Rural
Programa: 20.606.035 - Assistência ao Produtor Rural
Proj/Atividade: 20.606.035.286 - Manut. Conv. com Universidade Federal Viçosa
Elemento: 3.3.5.0.41 - Contribuições.

Art. 2º - Os recursos para atender a execução da presente Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

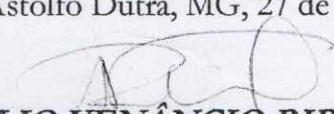
Parágrafo único - O Município fará incluir em seus orçamentos futuros, dotações próprias para cobertura das despesas com o referido Convênio.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará o Termo de Convênio a que se refere esta Lei para conhecimento e referendo do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Astolfo Dutra, MG, 27 de maio de 2003.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra